



**LICITAÇÃO Nº. 145/2013/SSP – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**JMM**

PROCESSO: 2013000160001073

DATA DA REALIZAÇÃO: **21 de outubro de 2013, às 08h00min (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais/SAESG

RECURSO: Tesouro Estadual - Fonte (00).

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**Art. 7º da Lei Estadual nº. 17.928/2012.**

## **1 – PREÂMBULO**

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 1003/2012 – Gabinete do Secretário de 09/07/2013, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 2013000160001073, objetivando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores do Instituto de Criminalística e Instituto Médico Legal, incluindo troca de óleo, filtro e retirada de vazamentos, por um período de 20 (vinte) meses.** O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº. 7.468 de 20 de outubro de 2.011, o Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos *sites* **[www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br)** a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG e **[www.sspj.go.gov.br](http://www.sspj.go.gov.br)** de livre acesso.

## **2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores do Instituto de Criminalística e Instituto Médico Legal, incluindo troca de óleo, filtro e retirada de vazamentos, por um período de 20 (vinte) meses.**

## **3 – DO LOCAL, DATA E HORA**

3.1. O **Pregão Eletrônico nº 145/2013** será realizado em sessão pública, através do sítio **[www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)**, no dia **21 de outubro de 2013 a partir das 08:00 horas**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio **[www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)**, no período compreendido **entre as 08:00 horas e 10:00 horas do dia 21 de outubro de 2013.**

3.3. A **1ª etapa da fase competitiva (lances)** terá início no dia **21 de outubro de 2013 às 10 horas e terá duração de 10 (dez) minutos.**

3.4. A **2ª etapa da fase competitiva (lances)** terá início no dia **21 de outubro de 2013 às 10 horas e 10 minutos e será encerrada com o fechamento aleatório.**



**3.4.1. A cada 10 (dez) minutos o sistema iniciará automaticamente o encerramento dos itens, sendo um a um na ordem definida no edital.**

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) e **forem microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012.**

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, ou ainda **as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro “homologado” ou “credenciado” deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e ainda **declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da licitação exclusiva.**

**4.8 – A participação em licitação expressamente reservada a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

**4.9 – Havendo participação de empresas que não sejam Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME, serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.**

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG e que se **enquadrem na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR da SUPRILOG, deverão providenciar o mesmo pelo site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da “homologação” ou “credenciamento” do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

**5.1.4.1– Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.**

**5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).**

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

## **6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

**6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.**

6.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores, deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia "aproximada" ou "aproximadamente", a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

**6.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:**

6.7.1 – Ao final da sessão do pregão, **a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame**, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar proposta contendo, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.**

6.7.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser **deduzido** do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, **devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.**

**6.7.3 – O disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2 não se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples, aos Microempreendedores individuais e as empresas que comprovarem que seu ICMS já é retido na fonte na emissão da nota fiscal.**

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.



---

## 8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.**

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

**8.7 – O encerramento ocorrerá da seguinte forma, a fase de lances terá duas etapas:**

**8.7.1 – A 1ª etapa, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;**

**8.7.2 – A 2ª etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**8.8 - O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

## 9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no item 1.2 do Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

9.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado no item **10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação





original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da GL/SSP, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**9.6 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será convocado a empresa subsequente na ordem de classificação. Nesse caso a proposta de preço juntamente com a documentação para habilitação terá como referência a data da convocação, e assim sucessivamente. O prazo para envio das referidas proposta e documentação será conforme preceituado no item 10.9 deste edital.**

9.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.8 – Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 80, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

9.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br).

## **10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

### **10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA**

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

**Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).**

#### **10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As empresas licitantes terão que apresentar sob pena de inabilitação os seguintes documentos:

**A)** Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica no CREA/GO, dentro do seu prazo de validade, no qual conste que a empresa presta serviço de manutenção em grupos geradores.

**B)** A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, informando que a empresa executa ou executou serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo-gerador.

**C)** A Contratada deverá possuir em seu quadro técnico, na data do recebimento dos envelopes da licitação, no mínimo, um profissional de nível superior graduado em engenharia mecânica (engenheiro mecânico) registrado no órgão fiscalizador como responsáveis técnicos da mesma, comprovando este vínculo através de certidão emitida pelo CREA, onde conste que o profissional é responsável técnico da empresa em sua área de atuação.

**D)** O responsável técnico da empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA, compatível com o objeto da licitação.

#### **10.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.5.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á



detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC = AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG = AC + RLP/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- **Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.**
- **Obs.: Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.804, de 20 de fevereiro de 2013.**

## 10.6 – DAS DECLARAÇÕES

10.6.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

### DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DATA E LOCAL**

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6.2 - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

## 10.7 – DAS PRERROGATIVAS

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o**





vencedor do certame, observando-se, quanto ao mais, as demais disposições contidas no art. 5º da Lei Estadual nº. 17.928/2012.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:**

**I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;**

**II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.**

**10.7.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.804, de 20 de fevereiro de 2013.**

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail ([cplssp@gmail.com](mailto:cplssp@gmail.com)), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Caso ocorra pedido de **documentação técnica e/ou amostra** (laudos, manuais e etc) a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: **GERÊNCIA DE LICITAÇÕES da Secretaria de Estado da Segurança Pública**, sito na Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia –GO, CEP 74.435-300, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 1 – PROPOSTA**

Pregão Eletrônico nº. 145/2013 – SSP  
Processo nº. 2013000160001073

**Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 145/2013 – SSP  
Processo nº. 2013000160001073

10.9.1 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da Empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.



**10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:**

- **Balanco Patrimonial (CNPJ da Matriz);**
- **Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);**
- **E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.**

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Declarado o vencedor, no dia e horário comunicado através do *chat*, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.go.gov.br”.**

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

**11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.**

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.



---

### **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, conforme item 16 deste edital, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no item 17 do Edital.

### **14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, na forma do art.81 da Lei nº 8.666/93, permitindo à Administração a aplicação das sanções previstas em lei, notadamente aquelas dos arts. 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

### **15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **16- DOS PRAZOS**

16.1 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados imediatamente, contados a partir da publicação do extrato da outorga do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

16.2 – Os objetos/serviços da presente licitação serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

16.3 – O recebimento dos objetos/serviços dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento.

16.3.1 – Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos/serviços, os mesmos serão substituídos por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSP.

16.4 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

16.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira – GEROF/SGPF/SSP, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

16.6 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.



**17 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete da SSP
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	181	Policciamento
Programa	1049	Programa de Melhoria da Polícia Técnico-Científica
Ação	2190	Provimento de Materiais e Serviços para SPTC (Criminalística, IML e Identificação).
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias Tesouro

**18 – DAS OBRIGAÇÕES**

**18.1 – DA EMPRESA VENCEDORA**

18.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e executar os serviços, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

18.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

**18.2 – DO CONTRATANTE**

18.2.1 – Designar Comissão de, no mínimo, 03 (três) membros para o recebimento dos objetos (serviços prestados) constantes no termo de referência.

18.2.2 – Fiscalizar e inspecionar os serviços prestados, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

18.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela SSP.

18.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orienta-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

**19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 16 deste Edital.

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.



19.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no item 16 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correio ou e-mail.

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Este edital e seus anexos deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**20.6 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.**

20.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

**20.7 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.**

20.7.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.7.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.





20.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

20.10 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

20.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

**20.13 – MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS LICITADOS PODERÃO SER OBTIDAS COM O SR. WADSON RIBEIRO PORTO - GERÊNCIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS, PELO TELEFONE (62) 3201-1033/ 1034, DAS 08:00 ÀS 12:00 E DAS 14:00 ÀS 18:00 HORAS.**

## **21 – DO FORO**

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:**

22.1 - Anexo I – Termo de Referência.

22.3 – Anexo II – Minuta Contratual.

Gerência de Licitações da SSP, Goiânia-Go, aos 03 dias do mês outubro de 2013.

**Jardel Mota Marinho**  
**Pregoeiro/SSP**



---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Eletrônico nº 151/2013 – SSP  
Processo n.º 201300016000925

---

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**Art. 7º da Lei Estadual nº. 17.928/2012.**

---

**Elaborado pelo requisitante da despesa.**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores do Instituto de Criminalística e Instituto Médico Legal, incluindo troca de óleo, filtro e retirada de vazamentos.

1.2. O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitens seguintes, terá seu julgamento do tipo: **Menor Preço POR LOTE.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Manter os grupos geradores em perfeito estado de conservação para que possam ser utilizados com segurança.

**3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Caracteriza-se como a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de falhas nos grupos geradores, observando as normas e legislações vigentes.

A prestação de serviço de manutenção preventiva deverá ser efetuada em todos os equipamentos contemplados neste termo de referência.

3.2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Caracteriza-se como uma atividade de manutenção necessária para corrigir uma falha que ocorreu ou que já foi prevista durante teste de segurança e usabilidade. Esta atividade consiste na reparação, restauro ou substituição de componentes de manutenção. Consiste na(s) ação(ões) toadas(s) para restaurar o sistema que falhou em estado operacional. Isso geralmente envolve substituir ou reparar o componente que é responsável pela falha do sistema como um todo. O objetivo da manutenção corretiva é restaurar o sistema para um funcionamento satisfatório dentro do menor tempo possível.

Caso haja a necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios necessários para mantê-los em perfeito estado de funcionamento, a Secretaria da Segurança Pública - SSP adquirirá os equipamentos e a instalação dos mesmos ficará a cargo da contratada.

**4. VALOR ESTIMADO**



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TIPO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, por um período de 20 (vinte) meses, no grupo gerador do Instituto de Medicina Legal/IML.	Meses	20	776,67	15.533,40
02	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, por um período de 20 (vinte) meses, no grupo gerador do Instituto de Criminalística/IC.	Meses	20	896,66	17.933,20

4.1. O valor estimado do contrato, itens 01 e 02, é de **R\$ 33.466,60 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**, com vigência por um período de 20 (vinte) meses.

## 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer as peças, acessórios e componentes, não objetos do presente contrato, que vierem a sofrer alguma avaria, para que a empresa contratada os substitua e mantenha os grupos geradores em perfeito estado de funcionamento.

5.2. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços, através da direção da Unidade em que o serviço está sendo prestado ou o gestor do contrato.

5.3. A contratante fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

5.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

5.5. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá fornecer mão de obra para:

6.1.1. Verificação mensal do funcionamento das peças e acessórios, bem como regulagens, ajustes, medições, monitoramento e limpeza de:

1. Tanque de combustível de serviços;
2. Sistema de combustível e filtros;
3. Sistema de óleo lubrificante e filtros;
4. Sistema de arrefecimento;
5. Bomba injetora e sistema de injeção;
6. Filtros de ar;
7. Turbinas;
8. Sistema de partida;
9. Proteção do motor;
10. Ambiente da sala do gerador;



11. Extintores de incêndio;
12. Mangueiras de alimentação hidráulica e pneumática;
13. Peças de vedação;
14. Sistema de escapamento;
15. Placas eletrônicas de automação;
16. Painel sinóptico do controlador;
17. Fonte chaveada de alimentação dos sistemas eletrônicos;
18. Sinalização de aviso, advertência e outras;
19. Demais verificações, tais como: ruídos anormais, vida útil das correias, necessidade de limpeza da sala do grupo gerador e outras julgadas necessárias pelos técnicos da Contratada e Contratante, em comum acordo;
20. Reabastecimento de combustível, a ser fornecido pelo Contratante, sempre que houver necessidade.

6.1.2. Efetuar mensalmente os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos, procedendo à inspeção, teste, lubrificação, limpeza e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

6.1.3. Atender aos chamados do contratante para regularização de anormalidades de funcionamento dos equipamentos, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando componentes, segundo critérios técnicos, recolocando os equipamentos em condições normais.

6.2. A manutenção preventiva será executada de acordo com o cronograma a ser acordado entre a fiscalização e a Contratada e conforme a relação de serviços especificadas neste Termo de Referência e outros que constarem em manuais ou recomendações dos fabricantes dos componentes;

6.3. A contratada deverá comprovar que os seus técnicos são capacitados e com especialização, formação e conhecimento para atuar nos procedimentos e rotinas de manutenção em grupos geradores, para que não haja dúvidas na constatação e diagnóstico dos defeitos apresentados e maior agilidade do conserto.

6.4. A manutenção deverá obedecer às orientações dos fabricantes e legislações vigentes (normas técnicas de segurança). A contratante se reserva no direito de fazer as adaptações necessárias no planejamento apresentado, para atender as suas necessidades específicas.

6.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.6. Fornecer os Equipamentos de Segurança Individual – EPI's legalmente exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MPE. Além de se obrigar a treinar seus empregados quanto à utilização, manutenção e higienização correta destes equipamentos, como também exigir o seu uso durante a execução dos serviços nas dependências das unidades sob pena de assumir custos ou prejuízos advindos da falta de utilização dos equipamentos de segurança, fornecer também, caso necessário, Equipamento de Proteção Coletivos - EPC's .

6.7. Responsabilizar-se por manter o seu pessoal uniformizado e com identificação.

6.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e ou mal súbito que venham a ser vítimas os



---

empregados quando em serviços, ou em conexão com ele, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para exercício de sua atividade.

6.9. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as instalações e equipamento objetos dos serviços.

6.10. Fazer, 30 dias antes de término do contrato, uma avaliação geral nos grupos geradores executando todos os ajustes necessários para o seu perfeito funcionamento. Este procedimento deverá ser acompanhado e aprovado pelo gestor do contrato.

6.11. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo gestor do contrato, arcando, também com o custo dos materiais empregados;

6.12. As solicitações de serviços corretivos deverão ser atendidas imediatamente após o chamado nas Unidades do IML e IC, no prazo máximo de 2(duas) horas. A contratada deverá prestar serviços durante o expediente normal das 08h00min às 18h00min, nos dias úteis, sendo que fora deste horário e em dias que não houver expedientes deverá manter plantonistas com conhecimento gerais dos serviços a serem prestados, para executar qualquer tipo de manutenção aos finais de semana, feriados e em plantões noturnos.

6.13. Dar ciência, imediatamente e por escritos, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

6.14. Manter disponível 24 (vinte e quatro) horas/diária, inclusive aos sábados, domingos e feriados, um sistema de comunicação (via telefone fixo e celular), para atender chamados de emergência. Em hipótese alguma os técnicos podem ficar incomunicáveis, caso isso aconteça a Contratada arcará com a responsabilidade de todo custo, prejuízo ou qualquer outro evento proveniente da falta de assistência.

6.15. Acatar todas as orientações de Gestor de Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimentos das reclamações formuladas.

6.16. Responder por quaisquer danos causados aos equipamentos objeto do contrato, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus técnicos ou empregados, ou ainda por negligência ou deficiência das inspeções;

6.17. Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de acordo com a legislação vigente.

6.18. A execução dos serviços deverá ser precedida de ordens de serviços, que acompanhadas o técnico, constando: nome da Unidade, hora do chamado, a data, especificação do problema apresentado no equipamento, na hora de chegada do técnico ao local, serviço executados, se houver troca / reposição de peças especificar quais foram trocadas, nome do funcionário da Unidade que acompanhou o técnico, hora em que o problema foi sanado, nome do técnico responsável pelo





---

serviço, assinatura e carimbo responsável Unidade.

6.19. Ficará a cargo da empresa contratada, organizar as ordens de serviço e encaminhá-las aos responsáveis para a coleta das devidas assinaturas (Gestor do Contrato) e atesto.

6.20. Para efeito de pagamento pela Secretaria da Segurança Pública – SSP, deverão acompanhar a nota fiscal: as ordens de serviços, juntamente com relatório síntese dos serviços executados por unidade no mês.

6.21. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e vinculados à empresa contratada, devidamente habilitados e credenciados no CREA/GO, obedecendo todas as especificações ditadas pela Contratante, Normas Técnicas Brasileiras vigentes e instruções dos fabricantes dos equipamentos mantidos.

## **7. SANÇÕES**

7.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, asseguradas a ampla defesa, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicáveis ao caso.

## **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. A contratação terá duração de **20 (vinte) meses** podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme estabelecido na Lei 8.666/93.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A Contratada não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referencia sem a devida autorização da contratante.

9.2. A contratante fica reservada o direito de solicitar substituição dos responsáveis técnicos.

9.3. A empresa contratada deverá manter, durante toda vigência do presente objeto, a mesma qualificação técnica apresentada na licitação, podendo, no entanto, fazer substituição nos termos da Lei 8.666/93.

9.4. Os serviços nos equipamentos serão executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e demais normas técnicas aplicáveis ao caso e recomendações do fabricante.

Goiânia, 03 de outubro de 2013.

**Wadson Ribeiro Porto**  
Eng. Eletricista – CREA/GO n.º 12.602/D



---

**ANEXO II**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2013**

Contrato de para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores do Instituto de Criminalística e Instituto Médico Legal, incluindo troca de óleo, filtro e retirada de vazamentos que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública, e a empresa \_\_\_\_\_, nas condições que se seguem.

**(MINUTA)**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. DO CONTRATANTE**

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005.

**1.2. DA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1.** Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2013, objeto do Processo Administrativo nº. 2013000160001073 de 07 de dezembro de 2012, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº. 7.468 de 20 de outubro de 2011, o Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2011, e às normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento a proposta comercial.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores do Instituto de Criminalística e Instituto Médico Legal, incluindo troca de óleo, filtro e retirada de vazamentos, por um período de 20 (vinte) meses, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** prestará serviço de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores do Instituto de Criminalística e Instituto Médico Legal, incluindo troca de óleo, filtro e retirada de vazamentos, por um período de 20 (vinte) meses. Segue abaixo a descrição detalhada do objeto:

#### 4.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

**a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Caracteriza-se como a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de falhas nos grupos geradores, observando as normas e legislações vigentes. A prestação de serviço de manutenção preventiva deverá ser efetuada em todos os equipamentos contemplados no Anexo I do Edital.

**b) MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Caracteriza-se como uma atividade de manutenção necessária para corrigir uma falha que ocorreu ou que já foi prevista durante teste de segurança e usabilidade. Esta atividade consiste na reparação, restauro ou substituição de componentes de manutenção. Consiste na(s) ação(ões) toada(s) para restaurar o sistema que falhou em estado operacional. Isso geralmente envolve substituir ou reparar o componente que é responsável pela falha do sistema como um todo. O objetivo da manutenção corretiva é restaurar o sistema para um funcionamento satisfatório dentro do menor tempo possível.

Caso haja a necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios necessários para mantê-los em perfeito estado de funcionamento, a Secretaria da Segurança Pública - SSP adquirirá os equipamentos e a instalação dos mesmos ficará a cargo da contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TIPO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, por um período de 20 (vinte) meses, no grupo gerador do Instituto de Medicina Legal/IML.	Meses	20	XXX,XX	XX.XXX,XX
02	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, por um período de 20 (vinte) meses, no grupo gerador do Instituto de Criminalística/IC.	Meses	20	XXX,XX	XX.XXX,XX

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** se compromete a:

**a)** nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.

**b)** efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo ora estabelecido;

**c)** expedir as comunicações dirigidas à **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, a substituição dos produtos ou serviços que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.



- d) Interromper imediatamente o funcionamento e utilização de qualquer dos equipamentos que apresente irregularidade, comunicando em seguida, a Contratada prestadora dos serviços.
- e) O ônus da substituição de qualquer componente, necessário à execução dos serviços, ficará a cargo da contratada, exceto aqueles decorrentes de negligências por parte da contratante.
- f) Fornecer as peças, acessórios e componentes, não objetos do presente contrato, que vierem a sofrer alguma avaria, para que a empresa contratada os substitua e mantenha os grupos geradores em perfeito estado de funcionamento.
- g) Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços, através da direção da Unidade em que o serviço está sendo prestado ou o gestor do contrato.
- h) A contratante fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- i) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- j) A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os fornecimentos deste contrato de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) fornecer mão de obra para:
1. Verificação mensal do funcionamento das peças e acessórios, bem como regulagens, ajustes, medições, monitoramento e limpeza de:
    - 1.1. Tanque de combustível de serviços;
    - 1.2. Sistema de combustível e filtros;
    - 1.3. Sistema de óleo lubrificante e filtros;
    - 1.4. Sistema de arrefecimento;
    - 1.5. Bomba injetora e sistema de injeção;
    - 1.6. Filtros de ar;
    - 1.7. Turbinas;
    - 1.8. Sistema de partida;
    - 1.9. Proteção do motor;
    - 1.10. Ambiente da sala do gerador;
    - 1.11. Extintores de incêndio;
    - 1.12. Mangueiras de alimentação hidráulica e pneumática;
    - 1.13. Peças de vedação;
    - 1.14. Sistema de escapamento;
    - 1.15. Placas eletrônicas de automação;
    - 1.16. Painel sinóptico do controlador;
    - 1.17. Fonte chaveada de alimentação dos sistemas eletrônicos;
    - 1.18. Sinalização de aviso, advertência e outras;
    - 1.19. Demais verificações, tais como: ruídos anormais, vida útil das correias, necessidade de limpeza da sala do grupo gerador e outras julgadas necessárias pelos técnicos da Contratada e Contratante, em comum acordo;
    - 1.20. Reabastecimento de combustível, a ser fornecido pelo Contratante, sempre que houver necessidade.
  2. Efetuar mensalmente os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** nos



equipamentos, procedendo à inspeção, teste, lubrificação, limpeza e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

**3.** Atender aos chamados do contratante para regularização de anormalidades de funcionamento dos equipamentos, procedendo à **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, substituindo e/ou reparando componentes, segundo critérios técnicos, recolocando os equipamentos em condições normais.

**a)** A manutenção preventiva será executada de acordo com o cronograma a ser acordado entre a fiscalização e a Contratada e conforme a relação de serviços especificadas neste Termo de Referência e outros que constarem em manuais ou recomendações dos fabricantes dos componentes;

**b)** A contratada deverá comprovar que os seus técnicos são capacitados e com especialização, formação e conhecimento para atuar nos procedimentos e rotinas de manutenção em grupos geradores, para que não haja dúvidas na constatação e diagnóstico dos defeitos apresentados e maior agilidade do conserto.

**c)** A manutenção deverá obedecer às orientações dos fabricantes e legislações vigentes (normas técnicas de segurança). A contratante se reserva no direito de fazer as adaptações necessárias no planejamento apresentado, para atender as suas necessidades específicas.

**d)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**e)** Fornecer os Equipamentos de Segurança Individual – EPI's legalmente exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MPE. Além de se obrigar a treinar seus empregados quanto à utilização, manutenção e higienização correta destes equipamentos, como também exigir o seu uso durante a execução dos serviços nas dependências das unidades sob pena de assumir custos ou prejuízos advindos da falta de utilização dos equipamentos de segurança, fornecer também, caso necessário, Equipamento de Proteção Coletivos - EPC's .

**f)** Responsabilizar-se por manter o seu pessoal uniformizado e com identificação.

**g)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e ou mal súbito que venham a ser vítimas os empregados quando em serviços, ou em conexão com ele, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para exercício de sua atividade.

**h)** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as instalações e equipamento objetos dos serviços.

**i)** Fazer, 30 dias antes de término do contrato, uma avaliação geral nos grupos geradores executando todos os ajustes necessários para o seu perfeito funcionamento. Este procedimento deverá ser acompanhado e aprovado pelo gestor do contrato.

**j)** Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo gestor do contrato, arcando, também com o custo dos materiais empregados;

**k)** As solicitações de serviços corretivos deverão ser atendidas imediatamente após o chamado nas Unidades do IML e IC, no prazo máximo de 2(duas) horas. A contratada deverá prestar serviços durante o expediente normal das 08h00min às 18h00min, nos dias úteis, sendo que fora deste horário e em dias que não houver expedientes deverá manter plantonistas com conhecimento gerais dos serviços a serem prestados, para executar qualquer tipo de manutenção aos finais de semana, feriados e em plantões noturnos.

**l)** Dar ciência, imediatamente e por escritos, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

**m)** Manter disponível 24 (vinte e quatro) horas/diária, inclusive aos sábados, domingos e feriados, um sistema de comunicação (via telefone fixo e celular), para atender chamados de emergência. Em hipótese alguma os técnicos podem ficar incomunicáveis, caso isso aconteça a Contratada arcará com a responsabilidade de todo custo, prejuízo ou qualquer outro evento proveniente da falta de assistência.

**n)** Acatar todas as orientações de Gestor de Contrato, sujeitando-se a mais ampla e





irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimentos das reclamações formuladas.

**o)** Responder por quaisquer danos causados aos equipamentos objeto do contrato, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus técnicos ou empregados, ou ainda por negligência ou deficiência das inspeções;

**p)** Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de acordo com a legislação vigente.

**q)** A execução dos serviços deverá ser precedida de ordens de serviços, que acompanhadas o técnico, constando: nome da Unidade, hora do chamado, a data, especificação do problema apresentado no equipamento, na hora de chegada do técnico ao local, serviço executados, se houver troca / reposição de peças especificar quais foram trocadas, nome do funcionário da Unidade que acompanhou o técnico, hora em que o problema foi sanado, nome do técnico responsável pelo serviço, assinatura e carimbo responsável Unidade.

**r)** Ficará a cargo da empresa contratada, organizar as ordens de serviço e encaminhá-las aos responsáveis para a coleta das devidas assinaturas (Gestor do Contrato) e atesto.

**s)** Para efeito de pagamento pela Secretaria da Segurança – SSP, deverão acompanhar a nota fiscal: as ordens de serviços, juntamente com relatório síntese dos serviços executados por unidade no mês.

**t)** Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e vinculados à empresa contratada, devidamente habilitados e credenciados no CREA/GO, obedecendo todas as especificações ditadas pela Contratante, Normas Técnicas Brasileiras vigentes e instruções dos fabricantes dos equipamentos mantidos.

**u)** responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços;

**v)** a parte se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado;

**w)** cumprir rigorosamente os horários a serem definidos pelo requisitante para execução do objeto;

**x)** cumprir todas as orientações da fiscalização, para o fiel desempenho das atividades específicas.

**y)** responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a permanência no local de serviço, causem ao patrimônio da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, ou de terceiros.

**z)** adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**7.1. DO PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 20 (vinte ) meses, contados a partir de sua outorga pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP com eficácia condicionada a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual, e ainda ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II do art. 57 da LLC.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1. DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

<b><u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u></b>		
<b><u>2901-SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA</u></b>		
<b><u>DESCRIÇÃO</u></b>	<b><u>CÓDIGO</u></b>	<b><u>DENOMINAÇÃO</u></b>



Exercício	2013	
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete da SSP
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	181	Policciamento
Programa	1049	Programa de Melhoria da Polícia Técnico-Científica
Ação	2190	Provimento de Materiais e Serviços para SPTC (Criminalística, IML e Identificação).
Grupo de Despesas	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recursos	00	Receitas Ordinárias Tesouro

Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) \_\_\_\_\_ no(s) valor(es) de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), datado(s) de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Parágrafo Único** – Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o contratante obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1. DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviços prestados de acordo com as quantidades solicitadas e executadas, conforme as necessidades da CONTRATANTE, por um período de 20 (vinte) meses, totalizando um valor total de \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

### 9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

**9.1.1.1** – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irredutível pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

**9.1.1.2** – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa.

**9.1.1.3** – O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.

**9.1.1.4** – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

**9.1.1.5** – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

**9.1.1.6** – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

**9.1.1.7** – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

**9.1.1.8** – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste.



## 9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

**9.1.2.1** - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP.

**9.1.2.2** - Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

## 9.1.3. PARÁGRAFO TERCEIRO - DA REPACTUAÇÃO

**9.1.3.1.** Para exame de pedido de repactuação são necessários:

- a) A apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) Demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;
- c) Comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

**9.1.3.2.** O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irredutível pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação do orçamento (acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego).

**9.1.3.3.** O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.

**9.1.3.4.** O pedido de repactuação, sob pena de preclusão, deve ser feita pela contratada dentro do prazo fixado pela Administração, prazo este que é limitado à data da próxima prorrogação ou do encerramento do ajuste.

**9.1.4** - As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão e reajuste em sentido estrito) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Notas Técnicas nº 07/2011, nº 04/2013 e nº 06/2013 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

**9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

**9.2.1.** Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**9.2.2.** Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

**9.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9.2.4.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da



prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

**9.2.5.** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela CONTRATADA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

**10.1. DO VALOR CONTRATUAL:** O valor estimado mensal é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o valor total deste contrato estimado para o período de 20 (vinte) meses é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**11.1. DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da lei nº 8.666/93 e Art 7º da Lei nº 10.520/2002, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste contrato;
- c) Impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

**11.2.** Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 86 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.3. DA MULTA:** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1. DA RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) Não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- d) Atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) Atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) Paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) Associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não admitidas no edital e/ou no contrato;
- h) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- i) Cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j) Falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- k) Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) Superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- m) Perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) Declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- o) Dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- p) Suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**12.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

**12.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

**12.6. A CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54, da Lei Estadual nº 17.928/2012.





---

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Rogério Ribeiro Soares**  
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP

**Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**Contratada ou Representante da Contratada**